L E I . . . . . N.º 19/66

SÚMULA - Cria cargos de Pedreiros, Marceneiros, / Latoeiros, Pintores, Fabricantes de artefatos de cimentos e Auxiliares, alterando a Lei Municipal n.º 43/65 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono/ a seguinte Lei.

ART. 1º - Dentro dos "Cargos de Provimento por Contrato", previstos no título III do artigo primeiro da Lei Municipal nº 43/65, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º216, ficam criados mais os seguintes:-

CARGO	REFERÊNCIAS
5 - pedreiros	XV - XVI - XVII
5 - pedreiros auxiliares	XI - XII - XIII
2 - mecânicos auxiliares.	XIV- XV - XVI
1 - latoeiro e pintor de veículos	XVIII - XIX - XX
1 - pintor	XIII - XIV - XV
2 - auxiliares de pintores	X - XI - XII
3 - fabricantes de artefatos de cimento .	XIII - XIV - XV
3 - auxiliares de fábrica de artefatos de cimento	X - XI - XII

ART. 2º - Os cargos de carpinteiros comportarão três vagas, continuando as referências especificadas.

ART. 3º - O chefe da Secção do Pessoal providenciará as alterações na Lei anterior, promovendo as lotações requeridas e legalizações funcionais respectivas.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 16 de julho de 1.966.

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL